

DECRETO Nº 22.979, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o inc. VIII no art. 2º e o *caput*, o inc. I no art. 8 e inclui o inc. V no art. 8º no Decreto nº 20.147, de 19 de dezembro de 2018, que consolida a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inc. VIII no art. 2º no Decreto nº 20.147, de 19 de dezembro de 2018, conforme segue:

“Art. 2º

.....

VIII – Coordenação de Administração e Serviços (CASE)

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o *caput*, o inc. I e incluído o inc. V no art. 8º do Decreto nº 20.147, de 2018, conforme segue:

“Art.8º A Coordenação de Administração e Serviços (CASE) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Unidade de Orçamento e Finanças (UOF);

.....

V – Unidade de Análise de Pagamento de Pessoal e Judicial (UAP-PESJUD)”
(NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de novembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.